

Apesar da lista de unidades curriculares optativas ser aprovada anualmente pelo Conselho Científico apresenta-se uma lista indicativa de disciplinas optativas:

## Unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Negociação e Conflito .....	S	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Gestão de Equipas .....	S	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Gestão Transcultural da Diversidade .....	S	Semestral	120	TP = 39	4,5	Optativa
GRH na Administração Pública .....	GE	Semestral	120	TP = 39	4,5	Optativa

**Despacho n.º 22 030-Z/2007**

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 15/UTL/2006, de 15 de Novembro, e na sequência do registo de criação do curso de mestrado em Ciências Empresariais efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-307/2007, aprovo a criação do referido curso nos termos que se seguem:

## Artigo 1.º

**Criação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, cria o curso de mestrado em Ciências Empresariais, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Ciências Empresariais.

## Artigo 2.º

**Organização do curso**

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

## Artigo 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais, constam no anexo ao presente despacho.

## Artigo 4.º

**Classificação final**

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

## Artigo 5.º

**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candi-

datura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

## Artigo 6.º

**Início de funcionamento**

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

30 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Empresariais**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Curso: Ciências Empresariais.

4 — Grau: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Gestão.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90.

7 — Duração normal do curso: três semestres.

8 — Opções/ramos: não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Gestão .....	GE (a)	12,0	46,5
Dissertação/Estágio .....		31,5	
<i>Total</i> .....		43,5	46,5

(a) Em algumas unidades curriculares da Gestão poderão ser integrados alguns seminários de diferentes áreas científicas da Economia, da História, Sociologia, Direito e da Matemática.

## 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Optativa de Gestão da Qualidade, Operações e Logística.	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa de Contabilidade .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa de Marketing .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa Condicionada Generalista I .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Análise de Investimentos .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
<i>Total</i> .....			800	—	30	

## 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Optativa de Finanças .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa de Sistemas de Informação .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa de Gestão de Recursos Humanos .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa Condicionada Generalista II .....	GE	Semestral	120	TP = 30	4,5	Optativa
Casos em Gestão Estratégica .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Obrigat.
Dissertação/Projecto/Estágio .....	GE	Semestral	40	TP = 10	1,5	Obrigat.
<i>Total</i> .....			800	—	30,0	

## 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projecto ....	—	—	800	—	30,0	Obrigat.

Competirá ao Conselho Científico a definição exacta das disciplinas optativas a oferecer em cada ano lectivo. Eis uma lista meramente indicativa de disciplinas Optativas Condicionadas Generalistas:

## Unidades Curriculares Optativas Condicionadas Generalistas

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Empreendedorismo .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Gestão Internacional .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Gestão da Inovação .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Empresas em Laboratório I .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Empresas em Laboratório II .....	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa

## Despacho n.º 22 030-AA/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-227/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

## Artigo 1.º

## Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.